

N. 3143



Ass. 1

137 - 220



1923

Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão *inter*

H. Maranhão

Protesto Marítimo

Comte do Vapor Borcovado

Ray Ste

AUTUAÇÃO

No *31* dia da mez de *Março*
do anno de mil *1923* nesta cidade de

Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio actuo a *pe*

Protesto Marítimo adiante

do que, para constar, faço esta autuação. Eu *H. Maranhão*

Maranhão, Escrivão *inter*





[Handwritten signature]

JUIZO FEDERAL, PRIMEIRO SUPLENTE EM EXERCICIO -

DA

COMARCA DE PARANAGUA;

Nº

ESCRIVÃO

[Handwritten signature]

AUTOS DE UMA RACTIFICAÇÃO DE PROTESTO

em que são

O COMMANDANTE DO VAPOR CORCOVADO-

REQU. .

•

O SUPLENTE DO JUIZ FEDERAL

REQAD. .

AUTUAÇÃO

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MEZ DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE TRÊS

NESTA CIDADE, EM CARTOIRO, AUTUEI A PETIÇÃO QUE ADEANTE SE VE. EU, *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature] ESCRIVÃO A D-HOC O SUBSCREVI &



RECEBIDO

1925
Jes



ENDEREÇO

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Telegramma

Primeiro Supplente Juiz
Substituto Federal



De Cláudio Antonio N. 508 Pls. 28 Data 25 Hora 1820
processar Ratificação

proteto commandante do vapor
concoado que abalroou kiate
quarany enciando auto
para julgamento aqui

Costa Baralho Juiz
Federal



[Handwritten signature]

3/1923

Illm^o Sr^o 1^o Supplente do Substituto do Dr Juiz Federal
em Paranaguá.

Así como requerem. Nomeio Escrivão Sr^o
Severino Rocha, e adjunto do procurador,
o Sr^o Coronel João Antonio da Silva.
Escrivão durante dia e hora, procedendo
as diligencias legais. Em 24/3/1923
Oympio Santo

Rocha & Companhia Limitada, Agentes do vapor nacional
" CORCOVADO" pedem a V. S. para que, ractifique o protesto fei-
to pelo Sr Commandante do vapor referido, que ao entrar neste
porto em 23 do corrente, abalroou com o Hiato " GUARANY", bem
assim, intime as pessoas relacionadas ao mesmo protesto .

Nestes Termos

E R Mce

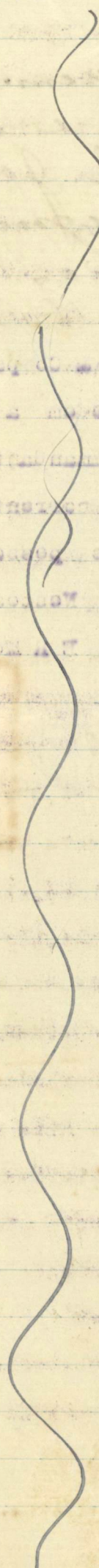
Paranaguá
Rocha



1891

Handwritten text, mostly illegible due to fading and bleed-through. Some words like "Banco" and "Companhia" are faintly visible.

Handwritten text, mostly illegible due to fading and bleed-through. Some words like "Companhia" and "Banco" are faintly visible.





4/10/23

Termo de preteste feito á bordo do paquete Braziliere Cercevado, por avarias grossas que produzio no Hyate Guarany na Foz da Ilha de Mel em Paranaguá.

Aos 23 dias do mez de Março de 1923, á bordo do paquete Cercevado de propriedade da Firma Pereira Carneiro & Cia Limitada com sede na cidade de Rio de Janeiro e do Commando de Capitão de longe Curse Benjamin Manoel José, Reunio e commandante os seus officiaes e o pratique da barra que se achava á bordo e principaes da equipagem e na presença dos mesmos foi lavrada o seguinte preteste: Que no dia 22 de Março de 1923 as 6 h. e 45m. deixou o Cercevado e armazen 1 de caes de Santos em lastre para o porto de Paranaguá afim de carregar completo para as portes de norte do Paiz. Ao entrar a barra de Paranaguá sob o commando do pratique Francisco Correa Filho foi o paquete Cercevado abalour com um hyate denominada Guarany deixando o mesmo em condições de não poder navegar. A causa do abalouramento foi a forte corração de chuvas grossas que na occasião cahia interceptando por completo o horizonte. O Navio navegava com grandes precauções pois se achava com as machinas de vagar. O pratique empregou toda a manobra ao seu alcance mas o abalouramento foi inevitavel. Em consequencia de que fica dito resolveu o commandante pretestar juntamente com os seus officiaes e maiores da guarnição, nos seguintes termos: Que em nome dos armadores do paquete Cercevado, afretadores, carregadores e pessoas outras nelle interessadas e no seu carregamento, protesta contra quem de direito per todos os prejuizes, perdas, danos ou lucros cessantes, que lhe possam advir pelo abalouramento soffrido e ainda per todos os prejuizes previnientes desse dito abalouramento. Protesta contra o mestre do Hyate Guarany, proprietarios e contra quem de direito for e pertencer possa. E per haver assim preteste mandou lavrar o presente preteste que depois de lido e achado conforme vai per elle assignado e polles demais da equipagem, e eu *Oscar Luiz Vianna* 1º Pilote servindo de Escrivã e escrevi.

Bordo do Cercevado 23 de Março de 1923

Benjamin Manoel José
Jose Santos de Brito

Commandante

Imediato



Que a Luiz...
Carlos Alberto...

João Serrão Pauciero



Mirrored text bleed-through from the reverse side of the document, appearing as purple ink on this page.

Batã de Corcovado 23 de Março de 1923

Comandante
Imediato



5/10/23

Promessa Legal

As vinte e quatro dias de Março de 1923,
 nesta cidade no Cartório do Segundo Ta-
 bellião presente o cidadão Olympio Sim-
 ton, Primeiro Supplente em exercício do
 Sr. Juiz Federal, com o Sr. Escrivão ad-hoc,
 Cláudio Federal e sendo ali comparecerem
 o cidadão Severo Rocha e quem o mesmo
 Juiz deferiu a promessa legal e o encar-
 rejou que com fôr e pã sancionaria ser-
 vir de Escrivão ad-hoc nos presentes
 autos sob as penas da Lei. E sendo accei-
 to pelo mesmo Juiz para constar - pre-
 sente me vai assignado. Em Severo Rocha,
 Escrivão ad-hoc o escrevi.

Olympio Simton
 Severo Rocha



Certidão

Certifico me intimar em sua propria
 pessoa ao Cel. Jacu Antônio da Silva para
 prestar a promessa legal de Assunto
 do Procurador da Republica ad-hoc e de
 accordo com o Acto pratico de Fl. do
 me sem sciencia ficon.

O referido é verdade e dou fe.

Em 24-3-23

Severo Rocha



Promessa Legal

Aos vinte quatro dias de Março de 1923, nesta cidade em cartorio - mercante e cidadã. O Juiz de Direito Primeiro Supplente em exercicio do dr. Juiz Felizardo, commissario Execucão act. ho, compareceu o cidadão Cel. João Estanção da Silva apremiado o mesmo Juiz de ferir a promessa legal e o encançou me com sua esta conciencia servisse de Adjunto do Procurador da Republica act. ho por as penas da Lei. E sendo ouvido pelo mesmo Juiz para constar o presente me vale suscriptado. Em Serocio do Cel. Encarregado do Juiz Encarregado o arcar.

Commissario
João Estanção da Silva

Eu

Cota

Designo hoje, ai no Cartorio de feudo do Vespas Caracado para ter legal e a rectificação do protesto requerida e seu arriim expedi officio ao Sr. Cap. do Porto, pedindo a presença do praticos Francisco Correia Filho, ar- volado no protesto de fls.
Em 24/3/23
Juiz de Direito



6/1/23

Certidão

Certifico por intermédio do Cap. Benjamin
Manoel José os officiaes José Santos
de Brito, Oscar Luiz Vianna com os
Alberto de Araujo José Pereira Pau-
zeiro, pratica Francisco Cordeiro Filho,
e o adjuuto do procurador da Re-
publica ad-hoc e o representante
da firma Rocha Cia Ltda. por todo
conteudo da cota supra da qual
sem scienter ficaram.

O referido é verdade e dou fe:

Em 24/3/23

Benjamin





4
M/2

Termo de protesto feito
pelo Cap. Benjamin Manoel
José, Comandante do vapor
nacional "Corcovado".

Aos vinte quatro dias do Mês de Março de mil
novecentos e vinte três, nesta cidade
no Cartorio do Regim. Tab. El. P. C.,
presente o Cidadão O Gurgio Santa
Primeiro Supplente em exercicio do
do Juri Federal, summo Exercicio
a El. hoc compareceu o Cap. Benjamin
Manoel José com cincoenta e cinco
anos de idade, brasileiro, casado,
Comandante do vapor nacional
Corcovado, residente no Rio de Janeiro,
sabendo ler e escrever e por elle
foi dito que no dia 22 de Março cor-
rente, deixou o vapor do seu commando
o gramar a do caes de Santa em
Luz para o porto de Pucungua, afim
de cangear para o porto de norte do
paiz; que ao entrar na foz de este
porto, assumiu o commando do
mesmo o pratico Francisco Correa
Filho; que em dado momento o
vapor saiu a Luto com um Lyate
denominado Juarez deixando o
mesmo em condições de não po-
der navegar; que a causa do re-
ferido abalamento foi a forte
cerca de chubaca porra que na
ocasião se havia interceptado por



completo o horizonte: me o pratico
 Francisco Canea Filho, em presen-
 ta da de meu tio e do seu a lcauce,
 meu o a lcaucamento foi inevit-
 vel; em consequencia do me e
 sicencia ficou reletudo, e de ac-
 cordo com o protesto feito a lfor-
 do, elle declarante e os officiaes
 maiores da jurarria em nome e
 dor armadores do paquete Concordo,
 a pretadores, carregadores e outras
 pessoas nelle interessadas, e no
 seu carregamento protesta contra
 meu o lcaucamento, por todas as pre-
 juizos pelo a lcaucamento soffrido
 e a lcauda por todos os prejuizos
 provenientes do mesmo. Protesta
 Tamtem contra o monte do lcaute
 Juarary, proprietario e contra
 meu o lcaucamento foi e pertences
 prova. E como nada mais a lcaue
 meu o lcaue foi pyuntado mandou
 o juiz encerrar lo presente me o lcaue
 assignada Em Seren Rocha Curitiba
 a lca lca o lca lca.

Oymper Santo
 Bryan Maciel Jose
 Quilator da lca





8
M. A.

Auto de perquirição feito a
Francisco Conde Filho

Aos vinte e quatro dias do Mês de mil novecentos e vinte e três, nesta cidade, no Cartório do Segundo Tabelião, presente o cidadão Eugenio Sauter, Primeiro Supplente em exercício do Substituto do dr. Juiz Federal, comungo Escrivão ad-hoc, compareceu Francisco Conde Filho, com cinquenta e sete annos de idade, brasileiro casado, pratico da Lavoura e Habitação de Parauapeba residente nesta cidade, sabendo lêr e escrever e interrogado sobre o facto contante da petição de fls. foi dito no dia e de hontem pelas dhas. horas, na publicação de pratica da Lavoura, tomar o vapor Concórdia, fôra da Lavoura para seu destino a este porto de Parauapeba estuando por sua occasião o tempo tem a Lavoura, que chegando a Porto tomara a direcção do navio, e veio correndo sem novidade, entre tanto ao chegar na ponta do Hospital, dentro da Lavoura o tempo amou-se com grande temporal e forte caheida de nevoeiro, para não se enclhejando nada, que em vista disso o declarante mandou as machinicas decajar e soltou o rumo de oeste, por sua occasião encontrou-se junto ao declarante na passagem do vapor referido, e simultaneamente e o

piloto de parte que entre o Hospital
e a ilha do Miç, foi decidida a curta
distancia uma Panchoa pelo Comman-
dante a qual tambem foi vista pelo
declarante tendo sido dada ordem
immediata a fim de que o vapor
parasse e se fosse para frente entre
tanto sendo a distancia ser muito
curta e demorar o vapor para tomar
a direccão dada, foi impossivel evitar
o desastre, sendo o Concorrido de encon-
tro a proa da Panchoa referida. Que
todas as medidas foram tomadas
para evitar o encontro, não sendo
possivel devido unicamente ao forte
temporal de occasião e sem de
noveiro, que tendo immediatamente
parado o vapor o Commancheante
ordenou se desceda das escadas para
recolher os tripulantes, que entrã
vieram a subir a bordo da Panchoa
armada a legate de nome Guarani
de propriedade do Sr. Luiz For-
tinho Pereira Alves, que são agentes
do vapor Concorrido a firma Doctor
& Companhia Limitada, que depois
de terem entrado a bordo os tripu-
lantes do vapor d'agua da Panchoa, Guara-
ni, foi a noticia concluzida a
este facto, se tratando sem nevi-
dades. E como nada mais disse
nem elle foi permutado nem deas
o juiz excusou o presente que

9
1874

Vale assignado. Em Sereníssima Realidade, Co-
municado de 1874-1875.

Olympio Santos
Francisco Carlos Filho
Joaquim Antonio de Souza





10
Bry

Assentada

Aos vinte e quatro dias de Março de 1923, nesta cidade, ai bordo do vapor Corcovado, presente a cidadã e Grupos Amigos, Primeiro Supplente em exercicio do dr. Juiz Federal, comunjo Escrivão ad-hoc, o Sr. J. João Estevão da Silva, Segundo do Promotor da Republica ad-hoc, o representante da firma Rocha & Cia Limitada, compareceram as testemunhas abaixo impetradas que foram collocadas em Pojar que uma não veio e de pagamento da outra e impetradas na forma que adiante se vê. Em Socio Rocha Escrivão ad-hoc o seguinte:



Primeira testemunha

Oscar Luiz Vianna, com trinta e seis annos de idade, branco, casado, Primeiro Piloto do vapor Corcovado, residente no Rio de Janeiro, sabendo ler e escrever, não costuma dizer nada tendo prestado a primeira feitura e impetrada disse que tendo publicado ao parracho para vender o segundo piloto para o a L. 11000, que o navio estava navegando sobre a direcção do pratico, tendo a pua de boia, na gualha de ja



verno. Que reinava mau tempo de
chuva, cerração, estando por isso
o horizonte completamente inter-
ceptado, e que visto o Comman-
dante existiu pela primeira em-
barcação a vela, dando-se ao mes-
mo tempo a colheita que não houve
tempo para effectuar qualquer ma-
noobra. Que o Commandante fez
arrivar um escalor a fim de prestar
auxilio aos naufragos. Que chegando
a bordo os ditas naufragos o Com-
mandante lhes perguntou se os mesmos
não tinham visto o navio, notando-
do elle que se achando o seu barco
em calma, e estando o horizonte
seriado deceravam para o fundo a fim
de tomarem café, e nisso notizaram
o chego do navio, que por conseguinte
não se achava a um pouco de distancia.
Dada a palavra de Provarada da
Republica ad hoc, por elle foi
perguntado e pela testemunha ven-
dida que o pratica, o Com-
mandante e os officiaes de bordo
empregaram todos os esforços por
sobra para salvar a embarcação, o
que não foi possível, ficando esta
completamente a legada, não indo
ao fundo por ser de madeira. E
como nada mais disse nem elle
foi perguntado mandou o juiz en-
ceder o presente processo assignado.

M. Rocha

En Serviço Postal, Curitiba e em via

*Almofada de cartas
Cruz Verde*



Quarta-feira de São João

p.p. *Rocha + Cia Ltd. Agents
Mara Lobos*



Segunda testemunha

Carlos Alberto de Araújo com vinte
três annos de idade, filho de
Teodoro Segundo piloto do vapor
"Coccolado" residente no Rio de Janeiro na
cidade de Pernambuco no Estado de
Pernambuco, em cartório disse me da
fundo jurado a primeira vez e
jurando disse que no dia vinte e
três do corrente, demandou o vapor
"Coccolado" a foz de Pernambuco re-
cebeu a pratica a fim de conduzir
o navio ao ancoradouro, ai des-
filar e parou a cinco minutos sendo
a testemunha piloto de ponto foi con-
didado pelo primeiro piloto, para o
afunco; que ao terminarem se re-

mandou o Commandante auctorizar
a leitura e ordenou que esta fosse pre-
ta e como aos manifestos do Lyate,
que a sua suspenderam e deu o fim do
no encarcamento D. Pedro de Figueiredo.
Dada a palavra ao Adjuncto do Pro-
curador da Republica que elle foi
perguntado e pela testemunha res-
pondido; que o abuscamento de-
pe unicamente ao tempo da de
occassão e grande cazaada; que
tudo se meditou fozem em prejudas
para evitar o mesmo. E como na
da mais disse que elle foi per-
guntado mandou o juiz encerrar
o presente processo assignado. Em
Devese a D. Pedro Equiz e a mais.

Olympio Santo
Carlos Alberto de Aranjá
João Baptista da Silva
p. p. Rocha & Cia. lda
São Paulo

Terceira testemunha

José Ferreira Pauleira, com cincoenta
sete annos de idade, portuguez, casado,
mestre do vapor Caracado, residente
no Rio de Janeiro, sabendo ler e
escrever, sem costumes e sem nada,
tenho prestado a promessa legal e
impellido disse que no dia vinte
e tres de corrente, tomaram na Car.



17
1914

na deste parte, o politico Francisco Corre
 reu Filho, que tomou a direccao do
 navio: que para ao entao em ven-
 te porto, ou hia fuste temporaria e
 grande concessão; que se havia de
 no comêr do navio por essa occasi-
 oes: que para ao me fosse preciso;
 que em dado momento foi decidida
 pelo Comandante que transferir a situa-
 ção comêr a pouca distancia para a
 favela: que immediatamente foram
 dados ordens urgentes para evitar
 o afluimento para a dita favela,
 o que foi impossível vindo o Carce-
 rado a Cracovia com a frota da
 marinha; que o Comandante ordenou
 evitar que fosse enviado um escorte
 para acompanhar o transportado da marinha
 que foram recolhidos a bordo do
 Caraculo. Dado a palavra ao assen-
 to do procurador da Republica que
 elle foi perjurado e perjurado
 respectivo me, foram em seguida
 dados as ordens para evitar
 o afluimento; que o mesmo foi
 motivado pelo grande tempo que
 manteve na occasião e fuste concessão.
 E como nada mais disse nem elle
 foi perjurado mandou a fuste exco-
 rar o presente me e assignado. E
 pelo Acto de fuste e de fuste
 Compro Santos
 Jozé Severino - Barjeide

Justiça de Paz de Curitiba
p.p. Rocha & Cia. Ltda.

Antônio Roberto



Quarta testemunha

José Santos de Brito, com cinquenta e oito annos de idade, brasileiro, solteiro, Simpliciter do cargo Porco uado, residente na Rua de Loureiro, na Senda Ter e escrever, das costumes da vida nada tendo prestado a promessa de jur. empirico disse que, na ultima quinta feira da corrente, por occasião da entrada da taboia, elle de repente se achava encucando em Lixo, quando foi chamado, dizendo que o chamavam por que o Porco uado havia ar taboia com uma lanchar, e que de facto subiu ao cano e foi as machinas estacionando dando a traç e então soube feito, sem collegar que o Porco uado havia partido sem uma lanchar, me em vista disto o Comandante nada mais me fizeram acreditar, e escapei sem pagar subscricao do f. p. p. Santos da Loureira, a Lanchar. Dada a palavra ao Cel. Almirante do Provedor da Republica que este foi respeitado e he a testemunha segundo dicto.



13/10/93

gria a thine o motivo do deante
grande temporal e forte aerag-
cois reinante na occasião. Me-
o pratico em prezo todos os sem-
la forca para evitar o occidente
na; sendo possivel pelo moti-
vor noima exposto. E como na-
da mais disse nem que fuisse
juncto, e para dar o juiz exco-
rno perante me e a recepção
do. Em Serviço Rocha Curitiba do
meio.

Chompis Santos

João Santos de Brito

p.p. Rocha + Cia. Tit. Agente,
Chas Lobos



Com. 11251

Em seguida furo este auto com
o Juiz do Juiz Supplente. Em
Serviço P. C. B. Curitiba Curitiba

Remetta-se ao Exm. Sr. Dr.
Juiz Federal.

Em 26 de Março de 1993

Chompis Santos

Data

Em a data supra recebi este auto por
parte do Juiz. Em Serviço Rocha Curitiba
act. has o currei

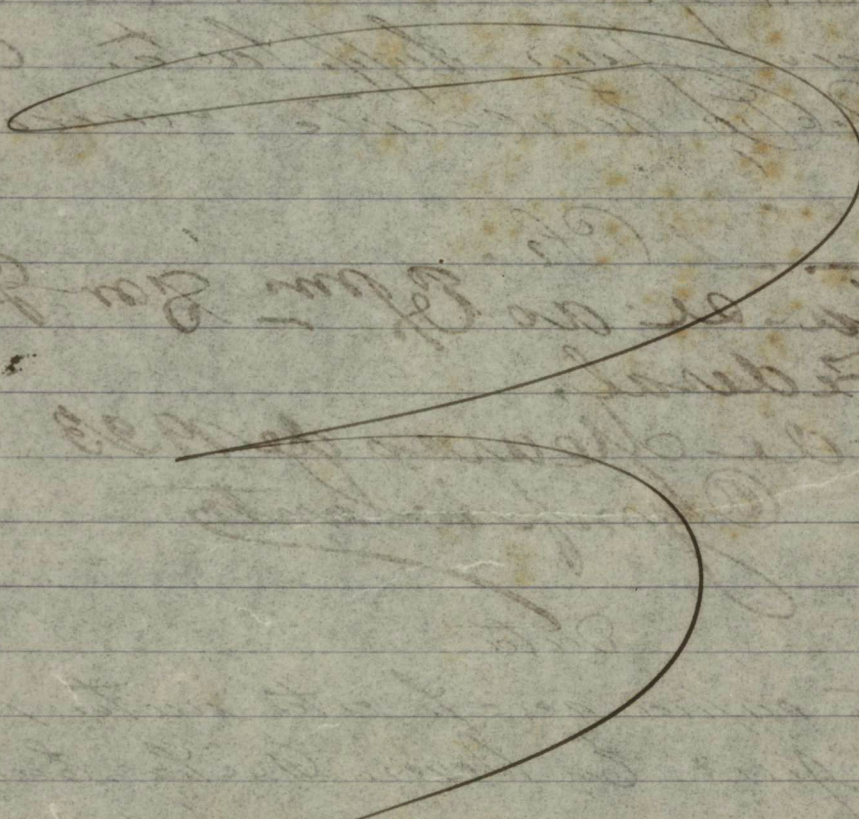
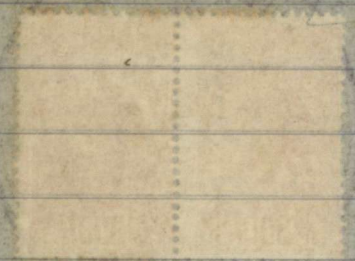


Assim

As vinte e nove de Março de 1923
faço presente a Vossa Exa. Exm.º Sr.
Dr. juiz Federal, por intermédio do seu
Alf.º Escrivão, Sr. Severino Rocha Escrivão
Assim

Assim

Os 31 de Março de 1923
me foram entregues
estes autos. Eu Juan
de S. Maranhão, Escrivão
n.º 1, o assino.



Assim

Colm

Das 31 ad marzo
de 1923. faço estas actas
conclusas ao MM. R. J.
Guil. Liberal. Gu. Fran.
Francisco Maranhão. Es-
cravid inter, o escuri-
do J. Paul Mascari, mes. A. S.
C. J.



Contado a vedor.

L. 31. III. 1923

Carvalho

Data

No mesmo dia de
pra de quando, me
poram entregaes.
estas actas. Gu.
Francisco Maranhão
Escuri inter, o escuri.
J. Paul Mascari, mes. A. S.
C. J.

Certifico que retiro o
interessado, no presente
processado para a
parar estes autos.

Boentiba 2 de Abril 1923

O Escriu

Paul Maia

Emolumento de 100\$ Julz:

Bollos de No:



1.ª Collectoria das Rendas Federaes em Curitiba

Imposto não Lançado

Exercício de 1923

Nº 000022 *

Rs. 5\$ -

As fls. do livro caixa fica debitado o Sr. Collector *cu*
Carlos Franco de Souza
pela quantia de *cinco mil*

Recebida do Snr *Escrivão do Juiz Federal*
proveniente de *1490\$ 2.000\$ 000*, valor de
um protesto requerido pelo com.
unidade anti do nome "Corcova
do"

1a. Collectoria das Rendas Federaes em Curitiba, 2 de Maio de 1923

O Collector,

O Escrivão

Creca

Paul Maia

Colm

Dos 9 de Abril de 1923
fao estes autos conclusos
ao M. J. Dr. Joo F. F. F. F.
Eu Francisco Maravilhas,
Escrivão, e escrevi J.
Paul M. S. S. S. S. S.

Off



Visto:

- Julgo por sentença a pre-
ta ratificação e protestos mantidos, por
que a mesma prova se sendo offida.
da e instrumento, e pedido. Custos
na forma de lei. Custos e Cubto,
com o Alip de sup. e outo e
outo.

J. B. B. B. B. B. B.

Data

No mesmo dia supra
declarado me foram exten-
gues estas ditas. Eu
Francisco Maravilhas, Es-
crivano, e escrevi J. Paul
M. S. S. S. S. S.

John

Class of Social Studies
has been given to students
for the purpose of their
education and to help
them to understand the
principles of social studies.

Certificas que este
de instrumento e certo
que se os interessados;
deu fi.

C. 10 Abril 1923

Oscur

Paulo Maria

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through or very light handwriting]